

PRESIDENTE DO TRE-RJ

[PTD 2024 2025 CGOVTIC 21 06 2024.pdf](#)

ATO PR Nº 251, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Anexo I do Ato GP nº 192, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre normas complementares para realização do regime de teletrabalho no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe foi concedida por meio do artigo 26, XV, da Resolução TRE-RJ nº 895, de 31 de julho de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 2024.0.000018862-3,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I do Ato GP nº 192/2022 passa a vigorar na forma do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO do Ato PR nº XXXXX/2024

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO REGIME DE TELETRABALHO

PROPOSTA DE PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO: (art. 28, da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022)		
Nome:		
Matrícula:		
Lotação:		
E-mail funcional:		
E-mail pessoal:		
Telefone fixo:		
Telefone celular:		
Chefia imediata:		
Gestor da unidade:		
Modalidade de teletrabalho (art. 2º, I, da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022): () integral síncrono; () integral assíncrono; () parcial síncrono; ou () assíncrono.		
O teletrabalho será realizado no exterior? (art. 12, § 3º, da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022) () sim; () não.		
Prazo do Teletrabalho (permitida a renovação):		
Periodicidade de comparecimento presencial no TRE-RJ (se for o caso):		
Período em que estará à disposição do TRE-RJ:		
Antecedência mínima para convocação (se for o caso):		
Cronograma de reuniões (presencial/virtual) com a chefia imediata para avaliação de desempenho:		
Descrição das atividades acordadas:	Quantidade mensal:	Observação
1.		
2.		
3.		

4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
Sistemas informatizados necessários às atividades em teletrabalho:		
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS		
DECLARO, de acordo com o previsto no art. 25, §2º da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022, que as instalações físicas e os equipamentos a serem por mim utilizados para o teletrabalho atendem às exigências:		
<p>() ergonômicas, conforme critérios definidos pela unidade de saúde da Secretaria de Gestão de Pessoas, no Manual de Orientação do Teletrabalho, disponibilizado na <i>intranet</i>, no Portal da SGP;</p> <p>e</p> <p>() tecnológicas, definidas pela Secretaria de Tecnologia da Informação, quais sejam:</p> <p>a) Utilização, exclusiva [1], de computador fornecido pelo TRE-RJ:</p> <ul style="list-style-type: none"> - o equipamento não pode ser utilizado para atividades pessoais ou compartilhado com outras pessoas; - o equipamento não pode ser compartilhado entre servidores. No caso de transferência para outro servidor, o equipamento deve ser devolvido à STI e posteriormente transferido, com novo login e senha, para o usuário seguinte; - as credenciais de acesso ao notebook são pessoais e intransferíveis e não podem ser compartilhadas; - só é permitida a instalação de novos aplicativos no equipamento pela STI, através de solicitação do usuário pela Central de Serviços de TI. As equipes de suporte farão conexão remota aos equipamentos para instalação dos aplicativos solicitados; - não é permitido executar programas não autorizados previamente pela STI, sejam eles baixados pelo próprio usuário ou copiados através de mídias removíveis; - não deve ser utilizada rede de <i>WI-FI</i> pública para o acesso remoto; - a STI poderá bloquear o acesso remoto de servidores em teletrabalho que tentem se conectar utilizando outros equipamentos. <p>b) Possuir acesso à <i>internet</i> de velocidade mínima de 25 MB por usuário, utilizando, preferencialmente, infraestrutura de acesso à <i>internet</i> por fibra-ótica ou cabo coaxial, para garantir a estabilidade da conexão;</p> <p>c) Não utilizar, no acesso remoto para conexão à VPN do TRE-RJ, qualquer rede sem fio aberta, <i>hot spot</i> público ou rede desconhecida. O acesso deverá ser realizado pela rede sem fio ou cabeada do próprio usuário. Para o acesso por rede sem fio, recomenda-se que esteja configurada com senha forte e com o uso do protocolo WPA2. Ao se conectar em uma rede sem fio, o usuário deverá certificar-se de estar acessando a sua própria rede, identificada pelo seu SSID (nome que identifica uma rede sem fio).</p> <p>[1] A utilização de equipamentos próprios só será permitida, de forma excepcional, nas seguintes hipóteses: enquanto não disponibilizado o computador pela unidade responsável (STI), quando necessário eventual reparo ou realização de manutenção do equipamento a cargo deste Tribunal ou quando impossibilitada a sua entrega ao destinatário final.</p>		
TERMO DE COMPROMISSO		

DECLARO estar ciente do disposto na Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022 e neste Ato, em especial quanto:

- a) aos deveres inerentes ao regime de teletrabalho e à necessidade de prestar esclarecimentos à chefia imediata, em caso de suposto descumprimento;
- b) às exigências relativas às estruturas física e tecnológica a serem por mim utilizadas na realização do teletrabalho;
- c) a impossibilidade de concessão de adicional noturno ou serviço extraordinário, nos termos do previsto no art. 30 da Resolução TRE-RJ nº 1.218/2022;
- d) à necessidade de alcance das metas previamente estabelecidas para efeito de cumprimento integral da jornada de trabalho;
- e) ao compromisso de realizar os exames médicos solicitados pela unidade de saúde deste Tribunal, no prazo estabelecido em regulamento;
- f) à necessidade de registrar a frequência biométrica, sempre que prestar serviço em regime presencial; e
- g) à possibilidade de que o gestor da unidade, no interesse da Administração e a qualquer tempo, solicite o meu desligamento do regime de teletrabalho, em função da conveniência do serviço, da minha inadequação a essa modalidade de trabalho, de desempenho inferior ao estabelecido ou no interesse da Administração.

DECLARO estar ciente de que tenho o dever de atualizar os dados cadastrais, em caso de mudança de endereço.

DECLARO estar ciente de que, ao ingressar em regime de teletrabalho, não devo possuir horas negativas, sob pena de desconto em contracheque. Isso porque, em regime de teletrabalho, não é permitida a compensação de horas em atraso referentes a período pretérito, mesmo que o teletrabalhador compareça, presencialmente, no Tribunal.

Data e assinatura:

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
PRESIDENTE DO TRE-RJ

ATO PR Nº 241, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispensa de servidor de função comissionada.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 26, XLII, da Resolução TRE/RJ nº 895, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2024.0.000023615-6,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Fernando Luiz Salabert Gaspar, Analista Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe de Cartório, Nível FC-6, da 201ª Zona Eleitoral/Nilópolis do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a contar de 09/06/2024.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
PRESIDENTE DO TRE-RJ

ATO PR Nº 242, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Declara vacância de cargo ocupado por servidor do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 26, XLII, da Resolução TRE/RJ nº 895, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO o que consta do processo SEI nº 2024.0.000023615-6,